



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA DEMACOL - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação da Portaria N. 10-94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 – DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009 do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução N. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado a empresa **DEMACOL - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número **22.068.043/0001-41**, denominado **LOCADOR**, com sede na Rua Raul Soares nº 177, Centro, Lavras/MG, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Luis Marani, CPF nº [REDACTED], ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 62, § 3º da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da autorização contida na cláusula quarta do contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelos Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo Termos Aditivos, **fica prorrogado para o período de 01/05/2019 a 30/04/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste do valor mensal, previsto na Cláusula Sexta do Contrato, será efetivado por meio de Termo de Apostilamento após a publicação do IGP-M referente ao mês de abril/2019, para efeito de verificação do percentual acumulado no período de 01/05/2018 a 30/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903).

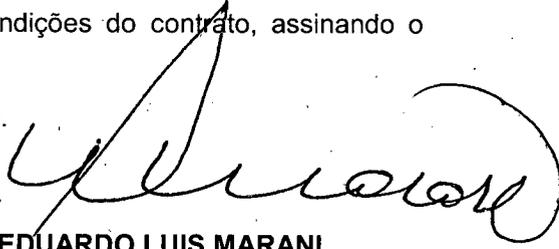
Parágrafo único: foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000288, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizada a revisão do valor do aluguel a qualquer tempo, por solicitação do **Locador**, desde que devidamente justificada e após análise pela **Locatária**.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2019.


ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais


EDUARDO LUIS MARANI
Demacol - Construções e Locações
de Imóveis Ltda.
DEMACOL Constr. e Locações de Imóveis Ltda
CNPJ: 22.068.043/0001-41


Eloísa Cruz Moreira de Carvalho
Diretora da Secretaria Administrativa
Justiça Federal de Minas Gerais